



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 9/2023

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2023.

<b>PARECER ÚNICO</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: GERALDO GUALBERTO DA SILVA JUNIOR			CPF/CNPJ: 079.813.786-05		
Endereço: RUA VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA, N° 671			Bairro: SENHORA APARECIDA		
Município: LUZ	UF: MG		CEP: 35.595-000		
Telefone:	E-mail:				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para o item 3      ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FAZENDA RECANTO DA RAPOSA E FAZENDA DONA ALZIRA			Área Total (ha): 14,8271		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. _ 19.920 e 19.615			Município/UF: Luz/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <i>MG-3138807-5B1A.6AF2.69E7.4921.893A.1C6E.C919.2270</i>					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013		0,7471		hectares	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		776		unidades	
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013	0,0000	hectares	23k	410512,562	7811625,000
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	0,0000	unidades	23k	410065,000	7811516,000
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)	
agricultura		-----		0,0000	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	-----		-----	0,0000	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
-----	-----		-----	-----	

**1. HISTÓRICO**

Processo administrativo SEI nº 2100.01.0059817/2022-97\_ Requerente: Geraldo Gualberto da Silva Júnior\_ Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira\_ Mat. 19.920 e 19.615. Luz/MG.

**1. Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 02/01/2023

Data da vistoria: 05/01/2023

Data de emissão do parecer técnico: 16/01/2023

A vistoria no imóvel foi realizada por meio de geotecnologias, de acordo com o art. 24 da resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021.

**2. OBJETIVO**

É objeto desse processo a análise para o corte de 776 árvores nativas isoladas em 4,1476 ha na Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira Mat. 19.920 e 19.615, localizada no município de Luz, com o objetivo de mecanização da área para a atividade de agricultura e cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013 em uma área de 0,7471 ha.

**3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO****3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado de Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira \_ Mat\_ 19.920 e 19.615 está localizado no município de Luz é composto por duas matrículas registradas no cartório de registro de imóveis de Luz, com áreas enunciativas de 6,0500 ha na matrícula de nº 19.920 e 8,6010 ha na matrícula de nº 19.615, totalizando 14,8270 ha no levantamento topográfico, possuindo 0,42 módulos fiscais. O mesmo se localiza no Bioma Cerrado, havendo, de acordo com o último inventário florestal de Minas Gerais, 10,79 % de cobertura vegetal nativa no município de Luz.

**3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3138807-5B1A.6AF2.69E7.4921.893A.1C6E.C919.2270

-Área total: 14,8271ha

- Área de reserva legal: 2,7949ha.

Delimitada em gleba única, podendo haver no interior dessa a indicação de uma nascente de água;

- Área de preservação permanente: 0,6767ha

A área de APP é composta pela APP de um curso de água, Córrego da Oliveira, esta foi delimitada toda como vegetação nativa, embora em imagens de satélite existam áreas com formato de pastagens exóticas.

- Área de uso antrópico consolidado: 10,9320ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

**Parecer sobre o CAR**

Conforme Art. 25 da resolução conjunta SEMAD/IEF 3.102 de 2021 não foi avaliada para fins de homologação a área de reserva legal. Porém foi observado desmate no imóvel, ( Auto de Infração de nº 35930 de 2014 em nome do antigo proprietário e também auto de infração de nº 201645 de 2023) não sendo constatado no órgão ambiental nenhum processo de regularização da área.

Ademais o percentual de reserva legal está abaixo de 20 %. Outro ponto é que a área pretendida para a intervenção do corte de árvores isoladas está em comum com o CAR de nº MG-3138807-C06D2D04272B45EB85DE8212319FCB9C.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Para subsidiar a análise do processo foram apresentados os seguintes documentos principais:

-Planilha contendo o levantamento, censo arbóreo do processo com a localização georreferenciada das árvores isoladas pretendidas para a supressão ( Doc. Sei nº 58537724);

-Plantas topográficas, arquivos digitais, memoriais;

- Projeto de intervenção Ambiental Simplificado (PIA), Doc SEI nº(58537727);

**Do PIA e do adendo**

O PIA esclarece que o principal objetivo da intervenção é o corte de árvores isoladas nativas vivas, totalizando 776 árvores em 4,1476ha hectares com a finalidade de implantação de área agricultável capaz de comportar a mecanização da área.

Nesse é realizada uma breve descrição da área objeto de intervenção, bem como uma breve descrição do cronograma da exploração da área.

#### **Taxas de Expediente:**

Taxa de expediente nº 14.012252407-19 no valor de R\$ 615,37 referente a análise de processo de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 4,1476ha, na Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira recolhida dia 11/11/2022.

#### **Taxas florestais:**

Taxa florestal de nº 14.012252407-19 no valor de R\$ 300,71 referente a volumetria de 45,027m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira recolhida dia 11/11/2022.

Taxa florestal de nº 2901224556184 no valor de R\$ 10,66 referente a volumetria de 0,239m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa, de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, na Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira recolhida dia 11/11/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125136

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: média
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área não está inserida em área prioritária para a conservação
- Unidade de conservação: Não está em zona de amortecimento de unidade de conservação;
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está em área quilombola ou em área de reserva indígena
- Outras restrições: *Não há.*

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

De acordo com o item 05 do requerimento de intervenção ambiental a modalidade sugerida para a intervenção é a seguinte:

- Atividades desenvolvidas e licenciadas: O plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes em área útil de 11,2850ha o que classifica a atividade como não passível de licenciamento conforme critérios de classificação de DN 217 de 2017. Ademais no imóvel é desenvolvida atualmente a atividade de pecuária nos mesmos 11,2850 ha.

#### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria no imóvel foi realizada por meio de geotecnologias, de acordo com o Art. 24 da resolução conjunta SEMAD/IEF nº 3.102 de 2021, sendo avaliados, entre outros detalhes o uso antrópico consolidado da área a data de 22 de julho de 2008.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *suave ondulado*
- Solo: *Latossolos vermelhos amarelos e cambisolos háplicos.*
- Hidrografia: A área de preservação permanente do imóvel está ao longo do Córrego da Oliveira, na bacia hidrográfica do Rio São Francisco;

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: No imóvel existem áreas de vegetação nativa com fitofisionomia de floresta, e áreas de mata de galeria ao longo da APP.
- Fauna: É informado no PIA as espécies da Fauna que podem ocorrer no local apenas de forma muito generalista.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA nº 148 e 300 de 2022, e nem na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

#### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Está sendo pretendido no processo o corte de 776 árvores nativas isoladas em 4,1476 ha na Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira \_ Mat. \_ 19.920 e 19.615, localizada no município de Luz, com o objetivo de mecanização da área para a atividade de agricultura e cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual da Reserva Legal do imóvel, conforme art. 35 da Lei Estadual nº 20.922/2013 em uma área de 0,7471 ha.

Foi apresentado o censo arbóreo, com o levantamento e o georreferenciamento das 776 árvores nativas .

De acordo com as imagens de satélite disponibilizadas pelo programa Google Earth, (datada de setembro de 2011) a área onde se localiza as árvores isoladas apresentava vegetação nativa em data posterior a 22 de julho de 2008.

Foi identificado existência de auto de infração de nº 35930 de 2014 no referido imóvel em nome de Abner Luiz da Mota Santos, um dos ex-proprietários do imóvel, o qual foi autuado pelo desmate de vegetação de campo. Não foi constatado no órgão ambiental processo de regularização dessa área. Posterior a lavratura do auto de infração, houve a supressão da vegetação nativa rasteira entre 2014 e 2017, conforme constatado nas imagens de satélite disponibilizadas pelo Google Earth. Bem como imagens disponibilizadas pelo satélite Landsat 8 datada de 27 de agosto de 2014. A época o imóvel pertencia a um outro proprietário

conforme certidão de registro de imóveis de nº 19.920 apresentada no processo e conforme constatado ao CAR adjacente de nº MG-3138807-C06D2D04272B45EB85DE8212319FCB9C. A área do CAR citado ainda mantém a área solicitada para corte de isoladas em comum com o CAR do SR. Geraldo Gualberto da Silva Junior. Portanto, foi lavrado o Auto de Infração de nº 201645 de 2023 em desfavor do antigo proprietário.

Como houve supressão de vegetação nativa, posterior a 22 de julho de 2008 o corte de árvores nativas isoladas não é passível de ser efetuado, pois deveria ser regularização. E também não poderá ser computada a área de APP no percentual de reserva legal.

## 6. CONCLUSÃO

Considerando que a área onde se localiza as árvores nativas isoladas não é antropizada anteriormente a 22 de julho de 2008, conforme imagens de satélite;

Considerando a existência de auto de infrações na referida área ;

Considerando a não existência de processo de regularização da área;

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, sugere-se pelo **Indeferimento** do corte de 776 árvores nativas isoladas em 4,1476ha na Fazenda Recanto da Raposa e Dona Alzira \_ Mat. \_ 19.920 e 19.615, localizada no município de Luz.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MASP: 1.374.085-7



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor Público**, em 16/01/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **59280998** e o código CRC **C94ED9BE**.